



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade preeminente de implantar sistema informatizado de acompanhamento de documentos, procedimentos e processos administrativos, no âmbito deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de autuar e cadastrar no sistema SIGA todos os documentos, procedimentos e processos administrativos novos e antigos;

CONSIDERANDO a necessidade de se informar permanentemente e obrigatoriamente no sistema SIGA o cadastro e movimentação de documentos, procedimentos e processos administrativos em tramitação neste Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA deverá ser implantado e estar em pleno funcionamento no dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º. Determinar que a Administração deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região deverá obrigatoriamente autuar e cadastrar no sistema SIGA todos os documentos, procedimentos e processos administrativos antigos e novos.

Art. 3º. Determinar que todos os setores deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, inclusive os gabinetes dos Desembargadores Federais, deverão obrigatoriamente movimentar todos os documentos, procedimentos e processos administrativos antigos e novos através do Sistema SIGA, sendo vedada a movimentação de documentos, procedimentos e processos administrativos fora do Sistema.

Art. 4º. Assentar que o Sistema SIGA deverá ser permanentemente informado e atualizado.

9/04/12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Art. 5º. Fixar que somente o Diretor Geral terá permissão para gerenciar a tabela de assuntos do SIGA.

Art. 6º. Determinar a Subsecretaria de Informática que seja desenvolvida funcionalidade no sistema SIGA que informe a Subsecretaria de Controle Interno a inexistência de movimentação de documentos, procedimentos e processos administrativos, por período superior a 30 (trinta) dias, excetuados os arquivados.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE